



Município de Macapá
Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 1.634/2008-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUIR O MUSEU DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal, sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Museu dos Pioneiros do Município de Macapá.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 23 de junho de 2008.

Verª. HELENA GUERRA
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM/MS**